ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PUBLICADO EM 12/01/1993

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 5º E 7º DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, A SEGUINTE:

LEI Nº 4.998 DE 04 DE JANEIRO DE 1993.

Concede o Título de Utilidade Pública ao CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA.

Art. 1º - Concede o Título de Utilidade Pública ao CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA, com sede à Rua Brigadeiro Castrioto, 2.504 - lote 50, no Bairro Esperança, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 04 de janeiro de 1993.

Marcio Arruda de Oliveira
Presidente